



## **Resolução nº 310/2002 - CONSUN/UEMA**

Cria no Curso de Letras, as Habilitações Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas e Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 34, inciso VI e,

considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião realizada no dia 18 de março de 2002, que emitiu parecer favorável ao Projeto Político - Pedagógico do Curso de Letras, com as Habilitações Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas e, Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN;

considerando o que consta no Processo nº 1066/2002- CECEN/UEMA;  
considerando ainda, a deliberação deste Conselho nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Criar no Curso de Letras, as Habilitações Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas e, Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 19 de março de 2002.

Prof. César Henrique Santos Pires  
Presidente do CONSUN